



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.430/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 002/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 882.157,15** (oitocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ATENÇÃO PRIMÁRIA SALDOS 2023 PORTARIA 544 – PROPOSTA Nº 12033178000123008

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 210.000,00**

ATENÇÃO PRIMÁRIA SALDOS 2023 EMENDA PROPOSTA BALEIA ROSSI – PROPOSTA Nº 12033178000123010

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 200.000,00**

ATENÇÃO PRIMÁRIA SALDOS 2023 EMENDA PROPOSTA Nº 12033178000123001

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 84.000,00**

ATENÇÃO PRIMÁRIA SALDOS 2023 SALDOS DE DIVERSAS EMENDAS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 388.157,15**

TOTAL: ----- R\$ 882.157,15

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.

8



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de fevereiro de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL